

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DESTINADOS AO PROJETO REVELANDO BAGÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT) torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção e contratação de profissionais para atuação como oficinairos no projeto “**Revelando Bagé**”, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Cultura, com as Emendas Parlamentares de 2025. O projeto tem como objetivo planejar e ministrar oficinas culturais para alunos da rede municipal de ensino e equipamentos culturais de Bagé, visando à criação de espaços de criação cultural em escolas descentralizadas e equipamentos culturais, ampliando o acesso à cultura e promovendo a formação artística nos territórios do município.

O presente edital é regido pelo disposto na Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) conforme o art. 2º, incisos I, III, V, VII, VIII, IX. Metas: 3, 6, 8, 13, 16, 19, 27, 28, 32, 40, 53. A proposta se alinha aos objetivos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), conforme art. 1º da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), especialmente os Incisos I, III, IV, V, VIII e X do [Decreto de Fomento 11.453/2023](#), em observância à [Lei nº. 14.903 de junho de 2024](#) que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção e contratação de 10 (dez) profissionais para atuação como oficinairos no âmbito do projeto “Revelando Bagé”.

1.2 As atividades consistem no planejamento, desenvolvimento e execução de oficinas culturais formativas, voltadas à qualificação técnica, formação artística e democratização do acesso à cultura no município de Bagé.

1.3 Cada profissional selecionado será responsável pela execução integral de uma oficina específica, a ser realizada em escolas da rede municipal de ensino de Bagé ou equipamentos culturais, incluindo o planejamento pedagógico a partir do plano de trabalho, a realização das atividades, o acompanhamento dos participantes e a entrega de relatório final.

2. DAS DEFINIÇÕES

a) **Oficina cultural:** compreende-se como oficina cultural a atividade formativa de natureza teórica e/ou prática, estruturada a partir de um plano de trabalho, voltado à transmissão de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e estímulo à criação artística e cultural. As oficinas deverão ser conduzidas de forma participativa, inclusiva e acessível, contemplando processos de aprendizagem que valorizem a experimentação, a troca de saberes e a vivência prática, podendo envolver conteúdos introdutórios ou de aprofundamento nas linguagens culturais propostas. Devem, ainda, considerar as especificidades do público-alvo, promovendo o acesso democrático à cultura, o fortalecimento da identidade local e o incentivo à produção cultural independente no município.

b) **Proponente:** A pessoa jurídica que inscrever projeto neste Edital assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição, execução e conclusão nas condições previstas.

c) **Portfólio:** conjunto de informações e documentos comprobatórios que demonstrem a capacidade técnica e artística do proponente. Deve conter, obrigatoriamente, uma apresentação detalhada de seu histórico profissional,

incluindo currículos, folders, publicações e outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

d) **Formulário de Inscrição:** documento estruturado destinado à comprovação de portfólio específico na área da oficina escolhida, devendo apresentar de forma clara e objetiva a trajetória do proponente, suas experiências anteriores, qualificações técnicas e artísticas, bem como registros que evidenciem a atuação na área pretendida. O formulário deverá conter informações sobre atividades já realizadas, projetos desenvolvidos, vínculos institucionais (quando houver) e demais elementos que permitam aferir a capacidade de execução da oficina proposta.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 O valor total de recursos destinados a este Edital será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à seleção e contratação de profissionais para atuação comoicineiros no âmbito do projeto “Revelando Bagé”. Os recursos serão distribuídos de forma igualitária entre as 10 (dez) vagas previstas, correspondentes às diferentes áreas de oficinas culturais, com valor unitário de R\$12.000,00 (doze mil reais) por profissional selecionado, para execução integral das atividades formativas propostas.

3.2 Serão selecionados 10 (dez) profissionais, sendo 01 (um) para cada área de oficina prevista neste Edital, os quais deverão comprovar formação e/ou atuação profissional na área de interesse escolhida, por meio de documentos conforme exigido no formulário de inscrição. Cada profissional selecionado receberá o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) pela execução integral da oficina, contemplando as etapas de planejamento, realização das atividades, acompanhamento pedagógico e entrega de relatório final.

3.3 A carga horária estimada para a execução de cada oficina será de aproximadamente 200 (duzentas) horas, compreendendo todas as etapas necessárias ao desenvolvimento da atividade, incluindo o planejamento pedagógico, a preparação de conteúdos e materiais, a realização das aulas/oficinas, o acompanhamento das atividades dos participantes, bem como a sistematização das informações e a elaboração de relatórios e registros das ações desenvolvidas.

4.1 DAS ÁREAS DAS OFICINAS

4.1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas, sendo 01 (uma) para cada área, com as respectivas atribuições:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	CACHÊ UN.
Direção de Fotografia	Planejar e ministrar oficina cultural na área de Direção de Fotografia, contemplando fundamentos técnicos e estéticos da linguagem audiovisual, tais como enquadramento, iluminação, composição e construção narrativa por imagem. As atividades incluem a elaboração de conteúdo pedagógico, condução das aulas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento das práticas dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades desenvolvidas.	1	R\$12.000,00
Videoarte	Planejar e ministrar oficina cultural na área de Videoarte, abordando processos criativos experimentais, linguagem audiovisual contemporânea e produção artística em vídeo. As atividades incluem a preparação de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento das práticas dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.	1	R\$12.000,00
Alfabetização	Planejar e ministrar oficina cultural na	1	R\$12.000,00

Audiovisual	área de Alfabetização Audiovisual, com foco na introdução à leitura crítica de imagens, linguagem audiovisual e noções básicas de produção. As atividades incluem elaboração de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.		
Roteiro	Planejar e ministrar oficina cultural na área de Roteiro, abordando técnicas de escrita para audiovisual, construção de narrativas, desenvolvimento de personagens e estruturação de histórias. As atividades incluem preparação de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento das produções dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.	1	R\$12.000,00
Expressão Corporal	Planejar e ministrar oficina cultural na área de Expressão Corporal, com foco no desenvolvimento da consciência corporal, comunicação expressiva e criação artística por meio do corpo. As atividades incluem elaboração de conteúdo pedagógico, condução das práticas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.	1	R\$12.000,00
Animação	Planejar e ministrar oficina cultural na área de Animação, abordando princípios básicos da animação, técnicas de criação e desenvolvimento de narrativas animadas. As atividades incluem preparação de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento das produções dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.	1	R\$12.000,00
Escrita Criativa	Planejar e ministrar oficina cultural na área de Escrita Criativa, abordando processos de criação textual, construção narrativa e desenvolvimento da expressão escrita. As atividades	1	R\$12.000,00

	<p>incluem elaboração de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento das produções dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.</p>		
História da Arte no Rio Grande do Sul	<p>Planejar e ministrar oficina cultural na área de História da Arte no Rio Grande do Sul, abordando movimentos artísticos, contextos históricos e manifestações culturais regionais. As atividades incluem preparação de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, mediação de debates e reflexão crítica, acompanhamento dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.</p>	1	R\$12.000,00
Educação Patrimonial	<p>Planejar e ministrar oficina cultural na área de Educação Patrimonial, com foco na valorização da memória, identidade cultural e patrimônio material e imaterial. As atividades incluem elaboração de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, desenvolvimento de práticas educativas voltadas ao território e contribuição para os registros e relatórios das atividades.</p>	1	R\$12.000,00
Expressão Artística	<p>Planejar e ministrar oficina cultural na área de Expressão Artística, promovendo experimentações em diferentes linguagens e processos criativos, com foco no desenvolvimento da sensibilidade estética e da produção artística. As atividades incluem elaboração de conteúdo pedagógico, condução das oficinas de forma participativa e inclusiva, acompanhamento dos participantes e contribuição para os registros e relatórios das atividades.</p>	1	R\$12.000,00

4.1.2 Este Edital destina recursos para a contratação de profissionais oficinairos, cuja atuação deverá ser compatível com o objeto definido. Caso os custos necessários à execução das atividades ultrapassem o valor estabelecido neste Edital, o profissional contratado será o único responsável por garantir os meios necessários à sua realização, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Cultura. Caberá ao contratado assegurar a execução integral da oficina conforme aprovado, incluindo o cumprimento das atividades previstas, carga horária, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

4.1.3 Das ações afirmativas e reserva de vagas: Em observância às diretrizes de democratização do acesso à cultura, promoção da diversidade cultural e reparação histórica previstas na Política Nacional Cultura Viva, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023, o presente Edital adotará política de ações afirmativas mediante reserva de vagas. Ficam reservadas vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência (PCD), observada a seguinte distribuição:

TOTAL DE VAGAS	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	2	1	1	6

4.1.4 Para fins deste Edital: serão consideradas pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas (Anexo 02); serão consideradas pessoas indígenas aquelas que se autodeclararem indígenas (Anexo 03); serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem documentação comprobatória nos termos da legislação vigente (Anexo 03).

4.1.5 As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem preenchidas poderão ser redistribuídas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

4.1.6 O presente Edital compreenderá etapa de seleção por meio de avaliação técnica realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste instrumento convocatório, com a finalidade de selecionar 10 (dez) profissionais, sendo 01 (um) para cada área de oficina prevista neste Edital, aptos à contratação. A pontuação obtida pelos proponentes será utilizada para fins de classificação e seleção dos candidatos, respeitada a distribuição de vagas por área e as políticas de ações afirmativas. A contratação dos profissionais contemplados estará vinculada à execução integral das oficinas, conforme o plano de trabalho e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, não se configurando como credenciamento ou contratação sob demanda.

4.1.7 Os recursos serão depositados pela Administração Pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único ou em parcelas, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.1.8 Caso não haja projetos selecionados em número suficiente, caberá à Secretaria de Cultura decidir sobre o remanejamento dos recursos remanescentes deste Edital para outros editais desta Secretaria.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste edital:

5.1.1 **Proponente Pessoa Jurídica** de direito privado com ou sem fins lucrativos, desde que:

a) Tenha, em seu ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), finalidade expressa relacionada a atividades artísticas e/ou culturais.

5.1.2 Microempreendedor Individual – MEI como Pessoa Jurídica que tenha no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária.

5.2 É vedada a inscrição de projeto:

a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Secretaria, projetos, programas e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

b) Cujo proponente possua, em sua composição societária ou em seu quadro de dirigentes, pessoa física que esteja diretamente envolvida nas etapas que integram as fases de planejamento, processamento ou avaliação deste chamamento público, nos termos dos arts. 8º, 9º e 10, § 5º, da Lei Federal nº. 14.903/2024, tais como:

- i. elaboração, proposição técnica ou revisão da minuta do Edital;
- ii. participação na Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das propostas;
- iii. atuação nas etapas de recebimento, análise ou julgamento de recursos administrativos.

c) Cujo proponente possua em sua composição societária ou em seu quadro de dirigentes cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer pessoa, servidor ou membro de comissão que tenha atuado nas etapas descritas na alínea “b” deste item.

d) Órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, na condição de proponente, admitindo-se sua participação apenas

como parceira institucional, apoiadora ou beneficiária indireta das ações culturais previstas nos projetos selecionados.

6. DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

6.1 Em conformidade com as diretrizes de ações afirmativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023, este Edital assegura a reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência, conforme a distribuição estabelecida no item 4.1.3 deste instrumento convocatório.

6.1.2 Em caso de desistência, inabilitação ou não preenchimento das vagas destinadas às cotas, as vagas remanescentes deverão ser ocupadas por proponentes cotistas suplentes, observada a ordem de classificação da respectiva categoria de ação afirmativa.

6.1.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em uma das categorias de cotas previstas neste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, às demais categorias de ações afirmativas, observada a ordem de classificação e o critério do menor para o maior percentual de reserva previsto no item 6.1.

6.1.4 Não havendo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas remanescentes destinadas às demais categorias de cotas, conforme previsto no item 6.1, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final das propostas.

6.2 Os proponentes que optarem por concorrer às reservas de vagas previstas neste Edital deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração correspondente à modalidade de ação afirmativa pretendida, conforme modelo

disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura nos anexos 02 e 03 deste Edital.

6.2.1 A autodeclaração apresentada pelo proponente gozará de presunção de veracidade, podendo ser submetida a procedimento de verificação pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas preferencialmente por meio do e-mail bage.secult@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1001 no horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

7.2 Período de inscrição: a partir do dia 03 de junho de 2026 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2026 até às 23:59:59 (horário de Brasília), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Bagé no site da Prefeitura de Bagé.

7.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.4 Após o envio da inscrição, não será permitida qualquer alteração relativa ao proponente, à proposta inscrita ou ao objeto de execução do projeto, tampouco será admitido o envio complementar, substituição ou reapresentação de documentos, inclusive em caso de eventual prorrogação do prazo de inscrições prevista neste Edital.

7.5 Será declarada nula a inscrição do proponente que, por qualquer meio, apresentar informações ou documentos falsos, omitir informações relevantes ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura do processo de seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Bagé não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição da proposta será realizada mediante o envio da documentação obrigatória prevista neste Edital.

8.1.1 Formulário de Inscrição (Anexo 01):

O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações, entregues conforme os formatos indicados no Formulário de Inscrição (conforme Anexo 01 deste edital).

- a) Categoria da Inscrição;
- b) Informações básicas do proponente;
- c) Portfólio do Proponente: Portfólio documentado que comprove a formação e/ou experiência profissional na área da oficina pretendida, por meio de currículo, certificados, registros de atividades anteriores, materiais de divulgação, fotografias, links de conteúdos digitais, declarações, publicações, entre outros documentos que evidenciem a atuação do proponente em

atividades culturais, artísticas e pedagógicas. Recomenda-se a apresentação de materiais recentes que demonstrem a experiência na área.

8.2 O proponente que optar por concorrer às vagas reservadas às políticas de cotas deverá, no ato da inscrição, apresentar a respectiva autodeclaração - pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena ou pessoa com deficiência - conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital (anexo 03 ou anexo 04), sendo a ausência do documento motivo para enquadramento automático na ampla concorrência.

8.3 O proponente deverá garantir que as cópias de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital seja plenamente legível.

9. ETAPA DE ANÁLISE

9.1 Nesta etapa, as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A análise será realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por:

- 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura designado pelo órgão da administração pública;
- 01 (um) membro do corpo docente ou servidor da Universidade Federal do Pampa, indicado pela Reitoria da instituição de ensino;
- 01 (um) membro do corpo docente ou servidor da Universidade da Região da Campanha, indicado pela Reitoria da instituição de ensino.

9.2 Etapa de habilitação: Após a etapa de análise técnica e classificação das propostas, os proponentes selecionados serão submetidos à etapa de habilitação documental, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, destinada à verificação do cumprimento das exigências legais, fiscais e documentais previstas neste Edital.

9.3 A Comissão de Seleção na etapa de análise possui autonomia e independência para realização da análise técnica, avaliação, pontuação e classificação das propostas inscritas, observados os critérios estabelecidos neste Edital, podendo desclassificar projetos que não atendam às exigências, condições e requisitos mínimos previstos neste instrumento convocatório.

Será desclassificada a candidatura que:

a) Apresentar conteúdo discriminatório, ofensivo ou que promova quaisquer formas de preconceito por motivo de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, orientação sexual, religião ou outras formas de discriminação, bem como aquelas que atentem contra os princípios do Estado Democrático de Direito.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 O Edital será composto pelas seguintes etapas:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL;

PERÍODO DE INSCRIÇÕES;

FASE 1: SELEÇÃO DE PROPOSTAS (Eliminatória e Classificatória)

- a) Análise das Propostas - Comissão de Seleção;
- b) Publicação do Resultado Preliminar da Seleção;
- c) Recurso;
- d) Publicação do Resultado Provisório da Seleção e Convocação para envio da Documentação de Habilitação.

FASE 2: HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL (Eliminatória)

- a) Envio da Documentação de habilitação e fiscal;

- b) Publicação do Resultado Preliminar da Documentação;
- c) Interposição de Recurso.

FASE 3: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- a) Homologação do Resultado Final e publicação.

FASE 4: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(Eliminatória)

- a) Assinatura do Termo de Execução Cultural;
- b) Pagamento dos Projetos Contemplados após a entrega do serviço;

11. FASE 1: SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 Após o encerramento do período de inscrições, a relação das propostas inscritas será publicada no Diário Oficial do Município de Bagé (D.O.E.), sendo os projetos com inscrições homologadas encaminhados à Comissão de Seleção para análise técnica e avaliação.

11.2 As propostas devidamente inscritas e homologadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias contados do recebimento das inscrições homologadas para avaliação.

11.2.1 O prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, considerando, inclusive, a quantidade de projetos submetidos para análise.

11.3 Ao final da análise, será elaborada uma lista de classificação, contendo os projetos selecionados, suplentes, não selecionados, desclassificados e aqueles cuja participação tenha sido formalmente desistida pelo proponente. A avaliação será realizada com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área da oficina	Avalia a trajetória do proponente na área da oficina escolhida, considerando a atuação comprovada em atividades culturais, artísticas e/ou formativas, tempo de experiência, diversidade de projetos realizados e relevância das ações desenvolvidas.	0 a 30
b) Qualidade e consistência do portfólio	Avalia a qualidade dos materiais apresentados no portfólio, considerando a clareza das evidências, a organização das informações, a diversidade de registros (fotográficos, audiovisuais, links, certificados, entre outros) e a demonstração efetiva da atuação na área.	0 a 20
c) Formação e qualificação técnica	Avalia a formação acadêmica, cursos livres, oficinas, certificações e processos formativos relacionados à área da oficina, considerando sua pertinência e contribuição para a qualificação do proponente.	0 a 15
d) Adequação ao objeto do edital	Avalia o grau de alinhamento da trajetória do proponente com os objetivos do projeto "Revelando Bagé", especialmente no que se refere à atuação em formação cultural, democratização do acesso, valorização da cultura local e trabalho com o público-alvo previsto.	0 a 20
e) Capacidade de execução comprovada	Avalia, com base nas experiências anteriores apresentadas, a capacidade do proponente de executar a oficina, considerando histórico de realização de atividades semelhantes, atuação com grupos, cumprimento de cargas horárias e resultados já alcançados.	0 a 15

11.4 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação individual às propostas inscritas, observados os critérios de avaliação e os limites máximos de pontuação estabelecidos neste Edital. A nota final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética das pontuações atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

11.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em favor do proponente que obtiver:

- a) Maior pontuação no critério A;
- b) Maior pontuação no critério C;
- c) Maior pontuação no critério B;
- d) Maior pontuação no critério D;
- e) Maior pontuação no critério E.

11.6 Serão classificados para a “Fase 2 : Habilitação e Regularidade Fiscal” os projetos selecionados com maior pontuação, aplicando-se o disposto nos Itens 4 e 5, observando a quantidade estabelecida no item 3.

11.7 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) proposta de oficina neste Edital, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição, ainda que para áreas distintas. Caso seja identificada mais de uma inscrição por um mesmo proponente, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

11.8 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

12. FASE 2: HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os proponentes classificados dentro do número de vagas de habilitação e regularidade fiscal, conforme item 8 deste Edital, por meio de publicação da “Convocatória para Envio de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal”.

12.2 O proponente terá o prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Bagé para enviar a documentação de habilitação por meio do e-mail bage.secult@gmail.com ou presencialmente na

Secretaria Municipal de Cultura no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1001 no horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h.

12.2 Da documentação do proponente:

12.2.1 Proponente Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos:

- a) Cópia simples do documento de identidade oficial (contendo o número do R.G. com foto) e do CPF do proponente, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento de identidade que contenha o número do CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (por meio de cartão CNPJ ou documento equivalente válido);
- c) Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade - CRC, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia do envio da documentação à Secretaria;
- d) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado;
 - i. Quando aplicável, apresentar documentos completos de eleição e posse válidas de seus administradores;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;

i) Consulta ao Portal de Inscritos do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN ESTADUAL, sem pendências registradas, datada do dia do envio da documentação à época.

12.2.2 Microempreendedor Individual - MEI:

a) Comprovação de regularidade como MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado, bem como documento que comprove a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial (contendo o número do R.G. com foto) e do CPF do proponente, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento de identidade que contenha o número do CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

c) Comprovante de endereço atualizado para fins de comprovação de domicílio pelo período necessário no Município de Bagé;

i. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de inscrições:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.4 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em sua versão atualizada, emitida dentro do período estipulado para o envio, conforme convocação do proponente publicada pela Secretaria, a fim de comprovar a regularidade do proponente no momento da apresentação da documentação. Certidões emitidas fora do período estabelecido poderão, a critério da Administração, ser objeto de verificação por Comissão Técnica.

12.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

12.6 A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio eletrônico para que realizem o saneamento das eventuais falhas e/ou para que complementem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico - D.O.E.

12.7 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 5 e 8 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

12.8 Ao participar da fase de habilitação, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros por ela designados, poderá(ão) utilizar as informações fornecidas (inclusive dados pessoais), exclusivamente para os fins necessários à execução deste Edital, adotando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas na legislação vigente.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Será realizada a Homologação do Resultado Final pela autoridade competente, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Bagé (D.O.E.), ato que formaliza e valida a seleção dos proponentes elegíveis para celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos deste Edital.

14. FASE 4: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

14.1 A Secretaria convocará os proponentes habilitados cujos projetos tenham sido selecionados, bem como os suplentes que ocuparem a vaga de proponente inabilitado, para assinatura do Termo de Execução Cultural, por meio de publicação de “Convocatória para Assinatura do Termo de Execução Cultural” no Diário Oficial do Município de Bagé (D.O.E.).

14.2 O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no D.O.E., para enviar o Termo de Execução Cultural assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou por assinatura digital.

14.3 Caso o proponente não assine o Termo de Execução Cultural no prazo estipulado no item 14.2, o proponente não será contemplado e será convocado o suplente correspondente.

14.4 O pagamento dos recursos ficará condicionado ao cumprimento integral das etapas previstas neste Edital, incluindo a assinatura do Termo de Execução Cultural e a efetiva realização da oficina conforme Plano de Trabalho. O proponente contemplado receberá o valor estabelecido neste Edital pela execução integral das atividades formativas, considerando o planejamento, a realização das aulas, o acompanhamento dos participantes e a entrega do relatório final. Cada oficina deverá ser executada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com os espaços e públicos atendidos, observadas as diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.

15. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

15.1 Serão classificados como suplentes, no mínimo, número equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de proponentes selecionados, observando os critérios de reserva de vagas estabelecidos neste Edital.

15.2 A convocação de suplentes para a assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ocorrer nas hipóteses em que o proponente originalmente convocado não seja habilitado na etapa de análise documental, não assine o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido ou tenha o Termo rescindido.

15.3 Na hipótese de convocação de suplente, caberá ao proponente convocado apresentar novas certidões e demais documentos necessários à atualização de sua regularidade fiscal, trabalhista e documental, caso os documentos anteriormente apresentados estejam vencidos ou não atendam às exigências de validade previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

15.4 Caso seja constatada qualquer pendência, o proponente suplente será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da

publicação no D.O.E. O não atendimento à notificação, ou a apresentação de certidões que não comprovem a regularidade, implicará a impossibilidade de celebração do Termo de Execução Cultural.

15.5 Os suplentes poderão ser convocados até o final do exercício do lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

16. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

16.1.1 Será assegurado o direito de interposição de recurso (Anexo 04) em caso de proponentes inabilitados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no D.O.E., devendo ser apresentado preferencialmente pelo e-mail bage.secult@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1001 no horário comercial das 8h ao 12h e das 14h às 18h.

16.1.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada no D.O.E. a Ata com a “Resposta aos Recursos”, caso haja, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

16.1.3 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

17. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS

17.1 A convocação dos profissionais selecionados dar-se-á conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura para o início da execução das oficinas do projeto “Revelando Bagé”, incluindo as etapas de planejamento, organização e realização das atividades formativas, em articulação com os espaços e públicos atendidos.

17.2 O ato de convocação se dará por comunicação oficial via e-mail com pedido de manifestação prévia e formal do aceite.

17.3 A comunicação oficial deverá conter informações acerca da participação do profissional selecionado na execução da oficina no âmbito do projeto “Revelando Bagé”, tais como: Plano de trabalho, datas de início e término das atividades, local(is) de realização, carga horária prevista e orientações para execução da proposta pedagógica.

17.4 O presente Edital tem por objeto a seleção e contratação de profissionais para atuação como oficinairos no município de Bagé, visando à realização de oficinas culturais no âmbito do projeto “Revelando Bagé”, como parte das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura. A seleção e homologação das propostas asseguram a contratação dos proponentes classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, ficando a liberação dos recursos financeiros condicionada à assinatura do Termo de Execução Cultural e ao cumprimento integral das disposições estabelecidas neste instrumento, bem como à execução da oficina conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.5 O convocado que não comparecer para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço.

17.6 Para a contratação o credenciado habilitado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da administração pública - municipal, estadual e federal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS

18.1 Compromissos e deveres do convocado:

18.1.1 A prestação de serviços objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à execução integral da oficina cultural, incluindo o planejamento pedagógico, a preparação de conteúdos e materiais, a realização das atividades formativas, o acompanhamento dos participantes e a elaboração de registros e relatório final. Inclui, ainda, a participação do profissional em reuniões de alinhamento, atividades de organização, ações institucionais e eventuais registros, entrevistas ou atividades de divulgação relacionadas ao projeto, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

18.1.2 Os profissionais selecionados deverão adequar-se aos horários estabelecidos, aos espaços disponibilizados e às condições estruturais definidas para a realização das oficinas, comprometendo-se a organizar e conduzir as atividades de acordo com o Plano de Trabalho.

18.1.3 Cumprir com todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo submetido via formulário de Inscrição e garantir a boa qualidade dos serviços.

18.1.4 Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

18.2 Os Termos de Execução Cultural firmados no âmbito deste Edital terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados excepcionalmente mediante justificativa apresentada pelo proponente e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente nos casos em que o cronograma de execução das apresentações venha a ultrapassar o período inicialmente previsto, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

18.3 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

19. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CULTURAL

19.1 O proponente contemplado deverá elaborar e apresentar Relatório de Execução Cultural ao término da execução da oficina (de acordo com modelo que será encaminhado ao proponente), contendo informações e comprovações referentes à realização das atividades formativas previstas, observadas as orientações, prazos e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Termo de Execução Cultural.

- a) Comprovar o cumprimento integral dos objetivos e resultados previstos no plano de trabalho da oficina;
- b) Conter a descrição detalhada das atividades formativas desenvolvidas, incluindo metodologia aplicada, conteúdos abordados, carga horária executada e participação do público;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da execução da oficina, tais como: listas de presença, registros fotográficos ou audiovisuais das atividades, materiais pedagógicos utilizados, registros de divulgação, além de outros documentos pertinentes que evidenciem a realização das ações e o alcance dos resultados previstos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de descumprimento do objeto, total ou parcial, ou se verificada inadequação na execução do objeto, o contemplado estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento com a administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

c) Vedação de participação em novos Editais, até que seja regularizada a situação.

20.2 Se comprovada má-fé, as medidas previstas no item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação.

21.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

21.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do artista ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

21.5 O proponente responsável pela inscrição será responsável pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e ao portfólio.

21.6 As oficinas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, materiais institucionais, peças de

divulgação ou quaisquer outros meios de comunicação, assegurada a devida menção de créditos ao proponente, sem que caiba qualquer tipo de remuneração adicional, inclusive a título de direitos autorais.

21.7 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

21.8 Ao se inscrever, o proponente declara estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva – PNCV), as Instruções Normativas do Ministério da Cultura que a regulamentam, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

21.9 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico secultbage@bage.rs.gov.br e contato telefônico (53) 3242-8612.

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 01: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO 02: AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS);
- ANEXO 03: AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS OU PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO 04: FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (DURANTE AS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO);

22. Cronograma e Etapas do Edital

	Cronograma	Etapas do Edital
Etapa	Datas	Procedimento
1	03/06/2026	Publicação do Edital
2	03/06/2026 a 18/06/2026	Período de Inscrições
3	19/06/2026	Publicação da Lista de Homologados
4	Até 31/07/2026	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos
5	04/08/2026	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos
6	04/08/2026 a 06/08/2026	Prazo de Recurso
7	07/08/2026	Resposta aos Recursos
8	10/08/2026	Publicação da Ata com o Resultado Provisório da Seleção e Convocação
9	17/08/2026	Envio da Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal
10	Até 21/09/2026	Análise da Documentação de Habilitação e Regularidade dos Seleccionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação
11	25/09/2026	Publicação da Ata com o Resultado Preliminar da Documentação e Regularidade Fiscal

12	30/09/2026	Prazo de Recurso
13	01/10/2026	Resposta aos Recursos
14	05/10/2026	Publicação da Ata com o Resultado Preliminar da Documentação e Regularidade Fiscal
15	07/10/2026	Homologação do Resultado Final pela autoridade competente e Publicação
16	15/10/2026	Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural
17	Por chamamento	Etapa de Execução Cultural

** Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;*

Bagé, 03 de junho de 2026

José Teixeira de Brito
Secretário Municipal de Cultura